



Educação, Pesquisa  
e Inovação em Rede

## Termo de Referência

Processo de Qualificação e Seleção de Pessoas  
Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio  
Aberto do Operador Neutro para Operação Neutra  
da Infovia 03 – Belém – Macapá

Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) -  
Norte Conectado

ADC/14126/2025

## Sumário

<b>1. Objetivo</b> .....	3
<b>2. A RNP e o Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) do MCOM – Norte Conectado</b> .....	3
<b>3. O Modelo de Governança e o Comitê Gestor do PAIS – Norte Conectado</b> .....	5
<b>4. A Infovia 03 Belém - Macapá do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) – Norte Conectado</b> .....	6
<b>5. O Modelo do Operador Neutro (ON) e as condições para o compartilhamento, uso, e operação e manutenção da Infovia 03 Belém – Macapá</b> .....	10
5.1. Deliberação do CG-PAIS em Reunião Extraordinária de 17 de fevereiro de 2025 .....	10
5.2. O Modelo do Operador Neutro (ON) para a Infovia 03 Belém – Macapá.....	12
<b>6. Critérios de qualificação e seleção das Pessoas Jurídicas que integram o Consórcio Aberto do Operador Neutro (ON) e farão uso da Infovia 03 Belém - Macapá</b> .....	15
<b>7. Estruturação e Operacionalização do Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03 Belém – Macapá</b> .....	17
7.1. Contrato de Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro da Infovia 03 Belém - Macapá .....	19
7.2. Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 03 Belém – Macapá.....	19
7.3. Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 03 e outras avenças .....	21
7.4. Estruturação do Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03.....	23
<b>8. Agentes Públicos</b> .....	24
<b>9. Descrição do Processo e Disposições Finais</b> .....	26

## 1. Objetivo

O objetivo deste **Termo de Referência (TR)** é estabelecer as condições para qualificação e seleção de pessoas jurídicas interessadas em fazer uso da infraestrutura da Infovia 03 - Belém – Macapá, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) – Norte Conectado, e integrar o Consórcio Aberto do Operador Neutro, que a operará e a manterá, de forma neutra e aberta.

## 2. A RNP e o Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) do MCOM – Norte Conectado

A Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (**RNP**), criada em 1989, pelo então Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), desenvolve, mantém e opera uma infraestrutura de Internet acadêmica, conhecida como Rede Ipê, seu *backbone* nacional, consistindo de uma rede de Internet com pontos de presença (PoPs) em todos os 26 estados brasileiros e, adicionalmente, no Distrito Federal, além de conexões à Internet global e às principais redes de ensino e pesquisa da América Latina, América do Norte, Europa e no restante do mundo.

A **RNP** é responsável pela execução do Programa Interministerial para o Desenvolvimento e Manutenção da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (**PRORNP**), com gestão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e participação dos ministérios da Educação (MEC), da Saúde (MS), da Defesa (MD) e das Comunicações (**MCOM**), além da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo (SC/MTur).

O **PRORNP**, por meio de uma infraestrutura nacional avançada de comunicação e colaboração, integra mais de 1.700 *campi* de organizações usuárias (**Sistema RNP**) e financia projetos de pesquisa e desenvolvimento em Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) acadêmica, além de realizar a capacitação de recursos humanos especializados.

Conforme Art. 4º de seu Estatuto, a **RNP** tem como objetivo geral promover o uso inovador de redes avançadas no Brasil e, conforme Art. 5º Alínea IV, para a consecução de suas finalidades, ela poderá “*subsidiar agentes públicos e privados na definição de políticas relacionadas com o projeto, escolha de equipamentos e operação de infraestrutura de serviços de acesso às redes de pesquisa e à Internet*”.

O Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) –Norte Conectado, é um programa do **Ministério das Comunicações - MCOM**, que tem por finalidade expandir a infraestrutura de comunicações na Região Norte por meio de diversas iniciativas, entre elas, a implantação de infovias ópticas, formando uma rede óptica integrada de alta capacidade e baixa latência, baseada majoritariamente em cabos ópticos subaquáticos lançados nos leitos dos rios da Amazônia.

O programa prevê a construção de 8 (oito) Infovias, conforme figura 1 a seguir.

Informações mais detalhadas do PAIS - Norte Conectado podem ser encontradas em <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/norte-conectado>



Figura 1- Infovias ópticas do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) e do Programa Amazônica Conectada (PAC)

A Infovia 00 Macapá – Santarém (Projeto Piloto) já se encontra operacional desde 2022 e foi implantada por meio de fomento à **RNP** através de seu contrato de gestão com o MCTI, à época do início do projeto ainda com a pasta de Comunicações integrada a este ministério, em um ambiente de experimentação de novos e/ou consolidação de métodos, processos e boas práticas existentes, em especial, relacionados à sua implantação e sua sustentabilidade pós-implantação, com potencial de aproveitamento nas demais infovias do programa.

A Infovia 01 Santarém – Manaus também já se encontra operacional desde 2023 e foi implantada pela **Entidade Administradora da Digitalização de Canais de TV e RTV EAD/Seja Digital**, em cumprimento ao estabelecido no Acórdão Nº 242 da ANATEL, de 28 de junho de 2021.

Ambas as infraestruturas ópticas das Infovias 00 e 01 foram compartilhadas com o Setor Privado, através de processo aberto pela **RNP**, por deliberação do **CG-PAIS – Comitê Gestor do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) – Norte Conectado**, e cada uma delas possui um Operador Neutro (ON) responsável pela sua respectiva Operação e Manutenção (O&M).

Esta nova Infovia 03 Belém - Macapá está sendo implantada pela **Entidade Administradora da Faixa de 3,5 GHz EAF/Siga Antenado**, conforme estabelecido no Edital de Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL de Radiofrequências na faixa de 3,5 GHz), e fazem parte das Obrigações Editalícias, dentre elas, de implantação do **Programa Amazônia Integrada e Sustentável – PAIS - Norte Conectado**, nos termos da Portaria nº 1.924 - MCOM/2021, de 29 de janeiro 2021, do Ministério das Comunicações, conforme diretrizes do GAISPI. Ela se junta às demais infraestruturas de comunicações subaquáticas das Infovias 00 e 01 já implantadas, das demais Infovias também em implantação pela **EAF/Siga Antenado**, quando finalizadas, do **Programa Amazônia Integrada e Sustentável - PAIS**, e das Infovias PAC 01, PAC 02, e PAC 03, implantadas pelo Exército Brasileiro, do **Programa Amazônia Conectada (PAC)**, todas mostradas na figura 1.

### 3. O Modelo de Governança e o Comitê Gestor do PAIS – Norte Conectado

A governança da Infovia 03 e das demais infovias do **Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) – Norte Conectado** é exercida pelo seu **Comitê Gestor (CG-PAIS)**, conforme previsto no Decreto nº 10.800, de 17 de setembro de 2021, de institucionalização do próprio **Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS)**, e de seu **CG-PAIS**, que, em seus Artigos. 5º e 6º, estabeleceu as suas competências e diretrizes para atuação, respectivamente:

*Art. 5º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Amazônia Integrada Sustentável, com as seguintes competências:*

- I – acompanhar e monitorar a execução do Programa;*
- II – definir os parâmetros e instrumentos para o uso e o compartilhamento da infraestrutura implantada; e*
- III- recomendar padrões e procedimentos técnicos e operacionais para as redes implantadas no âmbito do Programa Amazônia Integrada Sustentável.*

*Art. 6º A atuação do Comitê Gestor deverá ser orientada pelas seguintes diretrizes:*

- I – sustentabilidade econômica da rede implantada;*
- II – disponibilização da capacidade excedente da rede implantada ao setor privado; e*
- III – não discriminação dos usuários privados interessados, observados os critérios mínimos de capacidade técnica e operacional para a participação no uso da rede.*

Ainda, em seu 7º, estabeleceu a seguinte composição para o **Comitê Gestor do PAIS – Norte Conectado**:

*Art. 7º O Comitê Gestor é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:*

- I – um do Ministério das Comunicações, que o coordenará;*
- II – um do Ministério da Defesa;*
- III – um do Ministério da Educação;*
- IV - um do Ministério da Saúde;*
- V - um do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; e*
- VI - um da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.*

Finalmente, a Portaria MCOM nº 4.882, de 8 de março de 2022, em seu Art. 1º, aprovou adicionalmente a participação da RNP na composição deste **CG-PAIS**, conforme a seguir:

*Art. 1º Aprovar a participação da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP como membro do Comitê Gestor do Programa Amazônia Integrada Sustentável, conforme previsão contida nos §§1º e 2º do art. 7º do Decreto nº 10.800/2021.*

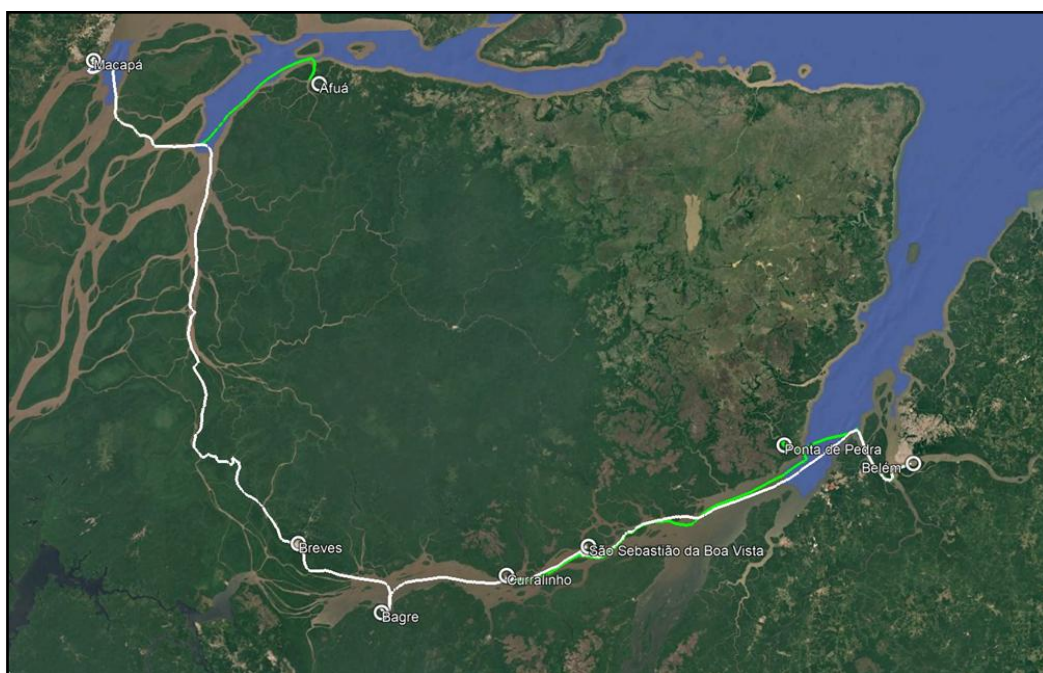
Assim, a partir de suas competências e diretrizes para atuação, estabelecidos neste decreto, o **CG-PAIS** atua, em relação às Infovias do programa, na função de supervisionar cada uma, a sua operação, manutenção e uso, verificando se os objetivos públicos que suportaram a sua implantação e se seu usufruto, estão sendo atendidos.

O **CG-PAIS** poderá promover reuniões abertas, com a participação consultiva de todos que utilizam ou venham a utilizar as Infovias do programa, membros externos com conhecimento sobre o assunto, dentre outros, mantendo-se, porém, o fórum de deliberação apenas para seus membros.

#### 4. A Infovia 03 Belém - Macapá do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) – Norte Conectado

A Infovia 03 Belém - Macapá, que está em final de implantação pela **EAF/Siga Antenado**, tem uma extensão aproximada de 624 km, e conecta Belém (PA) a Macapá (AP), e, na rota a partir de Belém (PA), as localidades de São Sebastião da Boa Vista (PA), Ponta de Pedras (PA), Curralinho (PA), Bagre (PA), Breves (PA), e derivações para Ponta de Pedras (PA), e a Afuá (PA), a partir de Macapá (AP). Portanto, Ponta de Pedras (PA) é alcançado tanto a partir de Belém, quanto a Partir de Curralinho (PA).

A figura 3 apresenta o troncal da Infovia 03 e as localidades ao longo de trajetória.



*Figura 2 – Troncal da Infovia 03, e as localidades de abertura*

A seguir, o detalhamento de toda a infraestrutura que compõe a Infovia 03, implantadas em etapas:

- Etapa 1 - Troncal com Cabo Óptico Subaquático, composto de 48 fibras ópticas implantados no leito da Foz do Amazonas conectando as cidades de: Belém (PA), São Sebastião da Boa Vista (PA), Currálinho (PA), Bagre (PA), Breves (PA), Macapá (AP);
- Etapa 2 - Derivações conectando as cidades de Ponta de Pedras (PA) a Belém (PA) e Afuá (PA) a Macapá (AP) e Enlace com Cabo Óptico Subaquático, composto de 48 fibras ópticas de Belém (PA) a Currálinho (PA), como via de proteção com chave óptica do trecho de cabo óptico de Belém (PA) a Ponta de Pedras (PA) e a Currálinho (PA), todos ainda a serem implantados;
- Caixas de ancoragem de terminação do cabo óptico subaquático, implantadas em cada uma das 8 (oito) localidades – Belém (PA), São Sebastião da Boa Vista (PA), Bagre (PA), Breves (PA), Currálinho (PA) e Macapá (AP), e a serem implantadas em Ponta de Pedras (PA) e Afuá (PA).
- PoPs (Pontos de Presença em Data Centers modulares em contêineres) instalados em cada uma das 6 (seis) localidades – Belém (PA), Breves (PA), Currálinho (PA) e Macapá (AP), e a serem instalados em Ponta de Pedras (PA) e Afuá (PA).
- Sistema DWDM instalado, iluminando 1 (um) par de fibras, dentre os pares de fibras para uso do Setor Público, com capacidade de até 20 canais ópticos, e 1 (um) destes canais ocupado com 1 (um) transponder de 200 Gb/s, podendo se extrair 20 capacidades de 10 Gb/s em portas clientes, nas 6 (seis) localidades com PoPs - Belém (PA), Ponta de Pedras (PA), Breves (PA), Currálinho (PA), Macapá (AP) e Afuá (PA).
- Redes metropolitanas implantadas em cada uma das uma das 3(três) localidades – Belém (PA), Breves (PA), Currálinho (PA), e a serem implantadas em 2 (duas) localidades - Ponta de Pedras (PA) e Afuá (PA). O modelo adotado nestas redes é a utilização da tecnologia GPON/XGSPON com proteção do tipo B. A topologia consiste em um anel óptico construído com cabo de 48 fibras de onde saem os ramos de derivação para as caixas de terminação em cabos de 12 fibras. A partir das caixas de terminação é instalado acessos aos pontos de atendimento com cabos tipo drop óptico. O Equipamento OLT utilizado possui ambas as tecnologias (GPON e XGSPON) utilizando SFPs híbridas que se adequam automaticamente a tecnologia das terminações instaladas. Faz-se uso de posições de fixação em postes das respectivas empresas distribuidoras de energia elétrica.

A infraestrutura da Infovia 03 está sendo implementada pela **EAF/Siga Antenado**, e será operada e mantida por um **Operador Neutro** na forma de um **Consórcio Aberto**, cujos membros integrantes, em contrapartida, receberão individualmente fibras ópticas desta infraestrutura, para uso próprio e/ou exploração comercial.

A infraestrutura a ser operada e mantida pelo **Operador Neutro** na forma de um **Consórcio Aberto** é toda ela, tanto a parte destinada ao Setor Público, quanto a parte destinada ao Setor Privado, compreendendo o cabo óptico lançado, as caixas de ancoragem de terminação do cabo óptico implantadas, os contêineres instalados em cada uma das cidades atendidas, e o Sistema DWDM inicialmente instalado e destinado ao Setor Público, juntamente com os seus respectivos contratos de garantia em vigor.

Atualmente, já está implantado o troncal, de Belém (PA) a Macapá (AP), e caixas de ancoragem de aberturas até os PoPs nas localidades de Currálinho (PA), Breves (PA), e Macapá (AP). As localidades de São Sebastião da Boa Vista (PA) e Bagre (PA) somente possuem caixa de ancoragem, não havendo previsão de implantação de PoPs e de Redes Metropolitanas. As derivações de Ponta de Pedras (PA), a partir de Belém, e de Afuá (PA),

a partir de Macapá (AP), e o enlace de Belém (PA) a Currealinho (PA) ainda serão implantadas, e possuirão caixa de ancoragem até os seus respectivos PoPs.

As derivações, o enlace, e redes metropolitanas ainda não implantadas, se integrarão à infraestrutura óptica, quando implantada, e toda ela será operada e mantida pelo **Operador Neutro** na forma de um **Consórcio Aberto, objeto deste Termo de Referência (TR)**.

As figuras 3 a 5 a seguir, apresentam as topologias das redes metropolitanas implantadas respectivamente nas localidades de Belém (PA), Currealinho (PA) e Breves (PA).

As redes metropolitanas de Ponte de Pedras (PA) e de Afuá (PA) estão planejadas e ainda não foram implantadas, não possuindo ainda topologias para serem apresentadas.

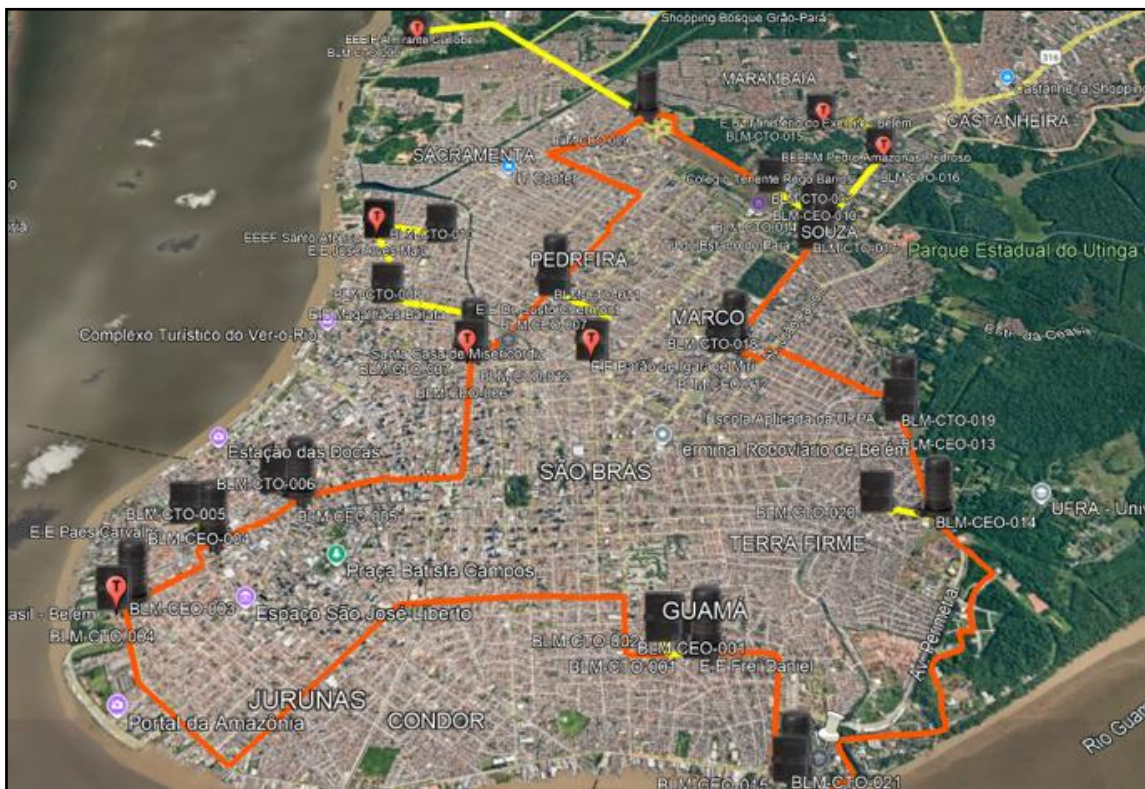


Figura 3 – Topologia da Rede Metropolitana de Belém (PA)





Figura 4 – Topologia da Rede Metropolitana de Curralinho (PA)

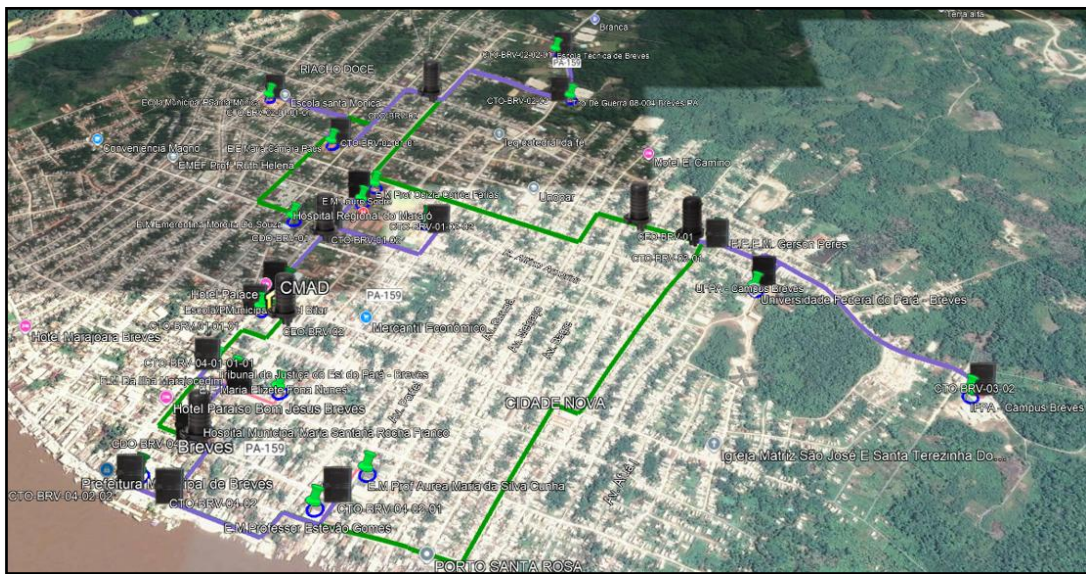


Figura 5 – Topologia da Rede Metropolitana de Breves (PA)

A Tabela 1 a seguir apresenta os trechos e as extensões de cabos ópticos subaquáticos da Infovia 03.

Tabela 1: Trechos e extensões de cabos ópticos subaquáticos da Infovia 03.

Trechos		Extensão (metros)
Belém (PA)	Ponta de Pedras (PA)	70.000
Ponta de Pedras (PA)	Curralinho (PA)	145.000
Belém(PA)	São Sebastião da Boa Vista (PA)	163.000
São Sebastião da Boa Vista (PA)	Curralinho (PA)	35.000
Curralinho (PA)	Bagre (PA)	65.000
Bagre (PA)	Breves (PA)	60.000
Breves (PA)	Macapá (AP)	264.000
Macapá (AP)	Afuá (PA)	142.000

## 5. O Modelo do Operador Neutro (ON) e as condições para o compartilhamento, uso, e operação e manutenção da Infovia 03 Belém – Macapá

### 5.1. Deliberação do CG-PAIS em Reunião Extraordinária de 17 de fevereiro de 2025

O CG-PAIS, em sua Reunião Extraordinária de 17 de fevereiro de 2025, com a pauta **Apresentação Proposta de Consórcio Aberto de Operador Neutro para gestão da Infovia 03**, conforme registrado na **Ata de Reunião Extraordinária do Comitê Gestor Documento nº 12285390, Processo nº 53115.010069/2022-34**, deliberou o que se segue:

“...

#### 5. Apresentações:

##### 5.1. Licença de Operação da Infovia 03:

- A Licença de Operação da Infovia 03 encontra-se em análise pelo IBAMA, sendo essencial para a operação comercial da Infovia 03.
- Houve consenso sobre a necessidade de priorizar essa liberação, considerando sua relevância para a operacionalização integral do projeto da Infovia 03.

##### 5.2. Proposta do Consórcio Operador Neutro:

Modelo de Consórcio Aberto do Operador Neutro para a Operação e Gestão da Infovia 03 (Belém-Macapá) e de uso das redes metropolitanas, sob as seguintes condições:

1. Deverá garantir a sustentabilidade da Infovia 03 e das redes metropolitanas

- associadas, considerando os custos da O&M de toda a infraestrutura;*
- II. *Deverá explorar comercialmente a parte cedida da Infovia 03 e das redes metropolitanas associadas para o Setor Privado, fazendo uso de pares de fibras ópticas;*
  - III. *O Setor Público utilizará a sua parte da infraestrutura, de forma não onerosa, portanto, sem custos de sua operação e manutenção;*
  - IV. *Deverá ser responsável pela O&M da Infovia 03 e das redes metropolitanas associadas, inclusive os Sistemas Ópticos DWDM instalados pela Entidade Administradora da Faixa-EAF:*
    - *Os Sistemas DWDM instalados pela EAF poderão ser utilizados pelos consorciados nos seus primeiros 2 (dois) anos, enquanto a sua utilização pelo Setor Público estiver abaixo de 50% de sua capacidade.*
  - V. *Deverá garantir um SLA para a Infovia 03 e das redes metropolitanas associadas, conforme acordado entre a RNP e o Consórcio Aberto do Operador Neutro, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;*
  - VI. *Deverá garantir o uso da Infovia 03 e das redes metropolitanas associadas, no atacado, em condições igualitárias para qualquer prestador de serviço de telecomunicações interessado na infraestrutura, para atendimento a seus clientes finais;*
  - VII. *Delegar à RNP a condução das atividades de qualificação e seleção dos proponentes de participação no Consórcio Aberto do Operador Neutro para a Operação e Gestão da Infovia 03;*
  - VIII. *Delegar ao Grupo Técnico do CG-PAIS a homologação das empresas qualificadas, e posteriormente selecionadas mediante o chamamento público realizado pela RNP, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.*

#### 6. *Cronograma e Encaminhamentos Futuros:*

- a) *Estima-se que o consórcio esteja operacional em até três meses.*
- b) *Continuidade do uso precário e de testes, conforme determinado anteriormente, enquanto se finaliza a formação do consórcio.*
- c) *Manutenção das articulações junto ao IBAMA para acelerar a liberação da licença de operação.*
- d) *Cronograma macro de execução:*
  - *D: Aprovação da proposta;*
  - *D+20: Divulgação do processo de compras;*
  - *D+30: Envio de questionamentos;*
  - *D+40: Envio de respostas aos questionamentos;*
  - *D+50: Recebimento do Termo de Aceite e Compromisso, devidamente assinado, e documentos requeridos;*
  - *D+55: Averiguação da documentação apresentada e sua conformidade;*
  - *D+60: Publicação dos resultados de qualificação e seleção dos proponentes;*
  - *D+70: Homologação do resultado do processo e declaração de qualificação para assinatura dos contratos;*
  - *D+90: Início da contagem do prazo de funcionamento do item IV.*

#### 7. *Deliberações*

- *Aprovação unânime da proposta de formação do consórcio operador neutro.*

- *Elaboração e disponibilização da ata e documentos relacionados em plataformas apropriadas.*
- *Monitoramento do processo de licenciamento e continuidade dos passos administrativos para implementação do consórcio.*

...”

Assim, conforme delegado pelo **CG-PAIS**, a **RNP** vem, através do Processo **ADC/14126/2025**, segundo os termos deste **Termo de Referência (TR)**, estabelecer as condições para qualificação e seleção de Pessoas Jurídicas, interessadas em fazer uso da infraestrutura da Infovia 03 - Belém – Macapá, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) – Norte Conectado, e integrar o Consórcio Aberto do Operador Neutro, que a operará e a manterá, de forma neutra e aberta.

## 5.2. O Modelo do Operador Neutro (ON) para a Infovia 03 Belém – Macapá

Um **Operador Neutro** de uma infraestrutura de telecomunicações é, basicamente, aquele que opera, mantém e explora comercialmente esta infraestrutura, desagregando fibras ópticas, canais ópticos e, eventualmente, capacidades inteiras ou fração (p.ex. 100 G ou 10 G), para seus clientes, normalmente operadoras e provedores de telecomunicações, de forma neutra, oferecendo seus serviços abertamente e em iguais condições para todos que fazem uso da infraestrutura.

Nesta Infovia 03, analogamente aos Operadores Neutros estruturados para as Infovias 00 e 01, o seu **Operador Neutro (ON)** será também na forma de um **Consórcio Aberto**, constituído de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de telecomunicações e, excepcionalmente, prestadoras de outros serviços, que não necessariamente, de telecomunicações

A **EAF/Siga Antenado** repassará a Infovia 03, incluindo toda a sua infraestrutura já implantada e em implantação, quando finalizada, conforme descrita no **Item 4. A Infovia 03 Belém - Macapá do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) – Norte Conectado**, deste **Termo de Referência**, ao **MCOM** que, por sua vez, repassará à **RNP** através de **Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos**, conforme previsão de pactuação de **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão do PRORNP**, para gestão da infraestrutura, por deliberação do **Comitê Gestor do PAIS – Norte Conectado**, análogo ao que foi realizado para a Infovia 01.

Assim, conforme deliberado pelo **CG- PAIS**, a **RNP** vem, através deste **Processo ADC/14126/2025**, e segundo os termos deste **Termo de Referência (TR)**, realizar o compartilhamento desta infraestrutura com o Setor Privado, para Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços de telecomunicações e, excepcionalmente, prestadoras de outros serviços, que não necessariamente de telecomunicações, como, por exemplo, de monitoramento ou de sensoriamento, desde que seja dado uso comercial. Estas Pessoas Jurídicas, em contrapartida, deverão integrar o Consórcio Aberto do Operador Neutro desta infovia, para garantir a sua Operação e Manutenção.

Para tal, a **RNP** irá ceder aos consorciados do **Consórcio Aberto** deste **Operador Neutro (ON)**, nos termos estabelecidos neste **Termo de Referência (TR)**, no total, para todos eles, até 24 fibras (12 pares) do cabo

óptico de 48 fibras ópticas, do troncal e das redes metropolitanas, e até 12 canais ópticos livres do Sistema DWDM, iluminado pela **EAF/Siga Antenado**, destinado ao Setor Público, estes últimos em condições excepcionais de equipagem de responsabilidade de cada consorciado, e por tempo limitado a 2 (dois) anos, e enquanto o Setor Público não atingir a ocupação da metade do número de canais totais do Sistema DWDM.

O consórcio é limitado a 12 (doze) consorciados, porém, podendo este limite ser ampliado por deliberação do **CG-PAIS**, e inicia-se por um mínimo de 3 (três) consorciados, aberto à participação de novos consorciados, em janelas temporais mínimas de 1 (um) ano, cada um deles explorando sua fatia da infraestrutura de forma independente dos demais consorciados. Portanto, os consorciados individualmente são os exploradores da infraestrutura destinada ao Setor Privado, e o **Consórcio Aberto** é o operador e mantenedor de toda a infraestrutura da Infovia 03.

Similar ao que foi estabelecido para as Infovias 00 e 01, a **RNP** cederá a cada consorciado do Operador Neutro da Infovia 03, inicialmente 1 (um) par de fibras, dentre os pares de fibra disponíveis para o Setor Privado, para uso próprio e/ou exploração comercial pelo consorciado, por período de 15 (quinze) anos, através de **Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 03 e outras avenças**, estabelecido entre ela e o consorciado, segundo minuta apresentada no **Anexo III** deste **Termo de Referência (TR)**. O consorciado, ao mesmo tempo, se obriga neste termo de cessão, a iluminar em até 2 (dois) anos o seu par de fibras ópticas cedido pela **RNP**, e a integrar o **Consórcio Aberto do Operador Neutro**, denominado **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03**, que irá manter e operar toda a infraestrutura desta infovia, constituído a partir da minuta do **Contrato do Consórcio Aberto do Operador Neutro da Infovia 03** apresentado no **Anexo I** deste **Termo de Referência (TR)**.

Um segundo e último par de fibras ópticas poderá ser cedido ao consorciado, se disponível, decorrida a janela temporal de 1 (um) ano para a entrada de novos consorciados, dentre aqueles destinados ao Setor Privado, porém priorizando novos entrantes.

Em contrapartida à cessão prevista no **Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 03 e outras avenças, Anexo III** deste **Termo de Referência (TR)**, estabelecido entre a **RNP** e o consorciado, este integrará o **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03** que será responsável e repartirá, de maneira proporcional ao número de pares de fibra de cada consorciado, as despesas totais de operação e manutenção de toda a infraestrutura da Infovia 03, destinada tanto ao Setor Privado como ao Setor Público.

Para cada par de fibras ópticas cedido pela **RNP** do troncal da Infovia 03, através do **Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 03 e outras avenças, Anexo III** deste **Termo de Referência (TR)**, o consorciado deverá iluminá-lo, preferencialmente em tecnologia DWDM, em até 2 (dois) anos a partir da data de assinatura deste termo. Excepcionalmente, para os pares de fibras ópticas das derivações, mesmo após os 2 (dois) anos iniciais, e por prazo indeterminado, 2 (dois) ou mais consorciados poderão iluminar em conjunto um mesmo par de fibras ópticas, compartilhando entre si um único Sistema DWDM, sem necessidade de cada um iluminar seu próprio par de fibras, como exigido para os pares de fibras ópticas do troncal da infovia.

O **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03** e seus consorciados, portanto, personalizam o **Operador Neutro (ON)**, que operará e manterá toda a infraestrutura da Infovia 03, e cujos consorciados irão explorar comercialmente e individualmente seus respectivos pares de fibra do troncal, exceto as derivações, que poderão fazê-lo em conjunto, ao mesmo tempo que todos serão solidários entre si quanto às despesas totais do **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03** para operar e manter toda a infraestrutura.

Serão necessários no mínimo 3 (três) Pessoas Jurídicas interessadas para a constituição do **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03**. Caso se qualifiquem menos de 3 (três), a **RNP** poderá considerar negociar diretamente com a(s) pessoa(s) jurídica(s) qualificada(s) a Operação e Manutenção de toda a infraestrutura da infovia.

Em contrapartida ao uso individual pelos consorciados, o **Operador Neutro (ON)** na figura do **Consórcio Aberto** para esta infovia, deverá operar e manter toda a infraestrutura, conforme estabelecido neste **Termo de Referência (TR)**, a partir das seguintes premissas:

- Deverá garantir a sustentabilidade da Infovia 03, considerando os custos da operação e manutenção de toda a infraestrutura.
- Deverá ser responsável pela operação e manutenção da Infovia 03, inclusive o Sistema Óptico DWDM a ser utilizado pelo Setor Público, podendo também ser utilizado pelos membros do consórcio, em caráter precário, nos seus primeiros 2 (dois) anos como consorciado, e enquanto os canais não estiverem sendo utilizados pelo Setor Público, e o seu par de fibras ópticas não estiver iluminado.
- Deverá garantir um SLA (*Service Level Agreement*, ou Acordo do Nível de Serviço) para a Infovia 03, conforme acordado entre a **RNP** e o **Operador Neutro (ON)**, nos termos estabelecidos neste **Termo de Referência (TR)**.
- Deverá garantir o uso da Infovia 03 no atacado, em condições igualitárias para qualquer prestador de serviço de telecomunicações interessado na utilização da infovia, para atendimento a seus clientes finais.

Cada consorciado, individualmente, deverá explorar comercialmente, sua parte da Infovia 03 destinada para o Setor Privado, fazendo uso de seu par de fibras ópticas, ou de canal óptico livre do Sistema DWDM, iluminado pela **EAF/Siga Antenado**, destinado ao Setor Público. O consorciado será o único responsável por seus serviços de telecomunicações, incluindo a segurança dos dados trafegados, decorrentes do uso de par de fibras ópticas, ou do canal óptico livre cedido temporariamente pela **RNP**. Esta cessão não torna a **RNP**, como cedente, nem a **EAF/Siga Antenado**, como implantadora de toda a infraestrutura, corresponsáveis pelo seu uso.

Um Agente do Setor Público utilizará a sua parte da infraestrutura, cedida pelo **CG-PAIS**, de forma não onerosa, portanto, sem custos de sua operação e manutenção, não integrando ao **Consórcio Aberto** do **Operador Neutro** da infovia.

Portanto, espera-se que a Infovia 03 se auto sustente com o seu uso próprio e/ou a receita de sua exploração comercial por consorciados do Setor Privado, que integram o **Consórcio Aberto** do **Operador Neutro**, responsável pela sua operação e manutenção.

Os pares de fibra serão disponibilizados em armários externos aos PoPs (Pontos de Presença em Data Centers modulares em contêineres) de cada uma das localidades onde o troncal ou a derivação da Infraestrutura Óptica da Infovia 03 é aberto, ou diretamente nas caixas de ancoragem, onde não existem PoPs.

## 6. Critérios de qualificação e seleção das Pessoas Jurídicas que integrarão o Consórcio Aberto do Operador Neutro (ON) e farão uso da Infovia 03 Belém - Macapá

Poderão participar deste **Processo ADC/14126/2025**, Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços de telecomunicações e, excepcionalmente, prestadoras de outros serviços, que não necessariamente, de telecomunicações, como, por exemplo, de monitoramento ou de sensoriamento, desde que seja dado uso comercial.

Para se qualificarem, as pessoas jurídicas que responderem a este processo deverão fazê-lo por meio da submissão do **Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência (TR)** do **Processo ADC/14126/2025**, conforme minuta apresentada no **Anexo IV** a este **Termo de Referência (TR)**, em cópia digitalizada do original e com carimbo de advogado, indicando nome e OAB e informando o endereço e telefone de contato, atestando a veracidade dos acompanhado dos seguintes **Documentos de Habilitação e de Regularidade Fiscal** a seguir:

- Instrumento público ou particular de mandato, assinado manualmente e com firma reconhecida, ou com assinatura eletrônica gov.br, ou assinatura digital.
- Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente arquivados ou registrados no Registro Público de Empresa Mercantil ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada, também, a ata de eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas;
- Declaração de que residem no País os sócios detentores da maioria das cotas ou ações com direito a voto, em se tratando de pessoas naturais. Sendo pessoas jurídicas, deverão apresentar a comprovação de sua constituição, nos termos do art. 1º, in fine, do Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- Prova de regularidade fiscal perante a ANATEL, abrangendo créditos tributários e não tributários, constituídos de forma definitiva, mesmo que não tenha havido inscrição em dívida ativa ou no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Processo de Qualificação de Interessados, comprovando situação ativa;
- Certidão negativa de pedido de falência, da Pessoa Jurídica ou de cada integrante em caso de consórcio, expedida pelos distribuidores do lugar de sua sede, no Brasil ou no exterior, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data de publicação do Processo de Qualificação de Interessados<sup>1</sup>;
- Declaração de que, juntamente com sua(s) coligada(s), controlada(s) ou controladora(s), não se encontram inadimplentes com a regulamentação editada pela ANATEL;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data da apresentação;

---

<sup>1</sup> A Certidão negativa de pedido de falência não se aplica às Empresas Públicas que, conforme a Lei 11.101/2005, estão excluídas do regime de falência e recuperação

- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF, com validade na data da apresentação;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa – comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da apresentação, relativa ao endereço da sede;
- Certidão negativa em Consulta de Fornecedores Inidôneos de [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11492069078574:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11492069078574:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)
- Declaração formal garantindo capacidade técnica do interessado, experiência, capacidade de gestão, recursos materiais e recursos humanos suficientes e equipamentos para cumprimento dos contratos, dentro do prazo acordado;
- 5 últimos balanços financeiros e DREs completos;
- Ficha cadastral na **RNP** atualizada com todos os dados da empresa e representantes legais; e

Os documentos que requeiram assinaturas poderão ser feitos manualmente, com firma reconhecida, através de assinatura eletrônica gov.br, portanto na conta gov.br, ou de assinatura digital, portanto com consentimento ou aprovação de certificado digital

Todas as prestadoras de serviços de telecomunicações, para sua qualificação, deverão apresentar suas licenças de concessão ou autorização da ANATEL (SCM, SMP, SLP, etc.), ou seu cadastro como prestadora, e atender a regulamentação junto à ANATEL.

Não será qualificada Pessoa Jurídica suspensa temporariamente e impedida de contratar ou declarada inidônea em quaisquer das esferas de Governo, nos termos do § 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, bem como aquela que se encontra interdita por crimes ambientais nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98 ou que seja detentora de ficha cadastral em instituições públicas nas situações de Suspensão Temporária, Inidoneidade, Impedimento de Licitar e Contratar e Inativo.

**Não será qualificada Pessoa Jurídica que participe, ou que faça parte de um grupo que tenha pessoa jurídica que participe, do Consórcio Aberto da Infovia 00 ou da Infovia 01, e esteja inadimplente com suas responsabilidades assumidas nos instrumentos firmados com a RNP ou entre si, ou com o pagamento de sua cota de participação no rateio da Operação e Manutenção da respectiva infovia, até a data de publicação deste Processo ADC/14126/2025, ainda que esteja participando das duas e adimplente de somente uma delas. Os Consorciados Líderes dos Consórcios Abertos das Infovias 00 e 01 serão formalmente consultados, imediatamente após a publicação deste processo, sobre o status desta adimplência dos consorciados.**

Não será qualificada mais de uma Pessoa Jurídica pertencente a um mesmo grupo econômico.

Caso se qualifiquem mais de 12 (doze), os seguintes critérios de classificação para seleção, serão aplicados, nesta ordem:

**1º - Prestadoras de serviços de telecomunicações que tenham compromissos regulatórios assumidos junto à Anatel, nos municípios atendidos pela Infovia 03;**

Atende ao critério: 1 ponto

Não atende ao critério: 0 ponto



**2º** - Prestadoras de serviços de telecomunicações que participem dos Consórcios Abertos do Operador Neutro das Infovias 00 e 01, adimplentes com suas responsabilidades assumidas nos instrumentos firmados com a RNP ou entre si, e com as cotas de participação no rateio dos custos de suas respectivas operações, na data de publicação deste **Termo de Referência (TR)**, portanto, qualificadas no processo;

Atende ao critério - integra ambos os consórcios: 1 ponto

Atende parcialmente ao critério – integra somente um dos consórcios: 0,5 ponto

Não atende ao critério– não integra nenhum dos consórcios: 0 ponto

**3º** - Entidades da administração pública indireta, que também são prestadoras de serviços de telecomunicações:

Atende ao critério: 1 ponto

Não atende ao critério: 0 ponto

**4º** - Prestadoras de serviços de telecomunicações que comprovem possuir contratos com outras prestadoras de serviços de telecomunicações nas localidades conectadas pela infovia 03, relativos ao fornecimento de produtos do mercado de atacado<sup>2</sup>:

Sem contratos comprovados: 0 ponto

Entre 1 e 10 contratos comprovados: 0,5 ponto

Mais de 10 contratos comprovados: 1 ponto

Em caso de empate, serão classificadas as prestadoras de serviços de telecomunicações com licença SCM - Serviço de Comunicação Multimídia, isoladamente ou em consórcio, que tenham mais acessos banda larga fixa, segundo a Anatel, no momento da qualificação, nos municípios conectados pela infovia 03. Persistindo o empate, serão classificadas as Prestadoras que recolheram o maior valor para o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) no exercício anterior.

Por deliberação do **CG- PAIS**, após a aplicação dos critérios de classificação acima descritos, este poderá ampliar para até 16 (dezesesseis) o número de prestadoras de serviços de telecomunicações selecionadas.

## 7. Estruturação e Operacionalização do Consorcio Aberto (ON) da Infovia 03 Belém – Macapá

Cada Pessoa Jurídica selecionada após qualificação deverá assinar, junto com os demais proponentes qualificados, o **Contrato de Consórcio Aberto do Operador Neutro da Infovia 03**, conforme minuta apresentada no **Anexo I** deste **Termo de Referência (TR)**, e, junto com as demais, escolher o Consorciado Líder que será qualificado com tal no Contrato, devendo este ser registrado na respectiva junta comercial, com o seu CNPJ, e encaminhado cópia à **RNP**. O contrato deverá prever que novas pessoas jurídicas poderão

---

<sup>2</sup> Mercado de Atacado: Mercado cujas ofertas estejam voltadas ao fornecimento de Interconexão, Elementos de Rede, Infraestruturas para as Redes de Acesso Fixo, Móvel e Transporte, equipamentos, atividades e outros insumos necessários à prestação de serviços de telecomunicações (Art. 4º, inciso VIII do Plano Geral de Metas de Competição da Anatel - Resolução nº 600/2012)

ser qualificadas, em eventuais futuros processos realizados anualmente pela **RNP**, devendo estas obrigatoriamente aderirem ao **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03**, o que induzirá obrigatória e compulsoriamente as alterações do contrato que também deverão ser registradas na respectiva junta comercial, igualmente ao contrato original.

Firmado pelas pessoas jurídicas selecionada, registrado o **Contrato de Consórcio Aberto do Operador Neutro da Infovia 03** na Junta Comercial, e obtido o seu CNPJ, o **Consortiado Líder** assinará com a **RNP**, tendo os demais consorciados como anuentes, um **Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 03**, conforme minuta apresentada no **Anexo II** deste **Termo de Referência (TR)**.

Por fim, assinado o **Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 03**, a **RNP** assinará, individualmente com cada consorciado, o **Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 03 e outras avenças**, conforme minuta apresentada no **Anexo III** deste **Termo de Referência (TR)**.

A Pessoa Jurídica que for selecionada e não assinar estes instrumentos, descumprindo o **Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência (TR) do Processo ADC/14126/2025** submetido para sua qualificação e seleção, ficará impedida de se qualificar no próximo chamamento desta Infovia.

O prazo para assinatura de todos os instrumentos acima mencionados pelas pessoas jurídicas selecionadas é de **90 (noventa) dias** após o resultado do processo de qualificação e seleção. O não cumprimento deste prazo poderá resultar na desqualificação das Pessoas Jurídicas que não assinaram, e o processo de estruturação do **Consórcio Aberto do Operador Neutro da Infovia 03** poderá se concluir sem elas, além de serem consideradas, cada uma individualmente, como descumpridora do seu **Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência (TR)**, do **Processo ADC/14126/2025**.

Os instrumentos serão considerados conexos de forma que, caso quaisquer dos consorciados venham a rescindir um deles, por descumprimento de cláusulas que remetam a sua extinção, poderá, em caso extremo, implicar no término dos demais contratos e instrumentos jurídicos firmados por eles com a **RNP**, com a aplicação das penalidades eventualmente incidentes e exercício das garantias.

Vale ressaltar que, a depender do faturamento bruto anual ou do volume de negócios total no país dos grupos econômicos a que pertençam as pessoas jurídicas selecionadas, poderá haver a necessidade de aprovação prévia do **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03** pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), nos termos da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, ainda que este tenha aprovado, sem restrições. os consórcios abertos dos operadores neutros similares para as Infovias 00 e 01.

Se configurado a necessidade de notificação ao Cade do **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03**, para sua aprovação, esta deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do **Contrato de Consórcio Aberto do Operador Neutro da Infovia 03**, com o Consortiado Líder já nomeado e qualificado no contrato, conforme exigência trazida pela **Instrução Normativa DREI nº 81<sup>3</sup>**, antes que este seja levado a registro na respectiva junta comercial. Nesse sentido, a apreciação pelo Cade deverá ser realizada antes da assinatura dos demais

---

<sup>3</sup> Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020., do Governo Federal, que dispõe sobre as normas e diretrizes gerais do Registro Público de Empresas, bem como regulamenta as disposições do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

instrumentos, notadamente o **Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 03** e o **Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 03** e outras avenças.

O tempo de aprovação do Cade, após a notificação pelo do **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03**, não será contabilizado dentro do prazo de 90 (noventa) dias acima referido, já que não será possível a assinatura dos demais instrumentos sem esta aprovação.

Somente justificadamente e por decisão do **CG-PAIS**, este prazo de 90 (noventa) dias, excluindo-se o tempo de aprovação do Cade, poderá ser prorrogado.

## 7.1. Contrato de Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro da Infovia 03 Belém - Macapá

Qualificadas e selecionadas, as pessoas jurídicas deverão estabelecer um consórcio aberto a novos consorciados, aqui denominado **Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro da Infovia 03 Belém - Macapá**, ou simplesmente **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03**, conforme minuta de contrato apresentado no **Anexo I - Contrato de Consórcio Aberto do Operador Neutro da Infovia 03**, deste **Termo de Referência (TR)**, mantendo-se, no mínimo, as cláusulas essenciais e pétreas.

Qualquer alteração no contrato do consórcio aberto, posteriormente à sua constituição, deverá manter as cláusulas essenciais e pétreas da minuta apresentada no **Anexo I - Contrato de Consórcio Aberto do Operador Neutro da Infovia 03**, deste **Termo de Referência (TR)**, e ser prévia e expressamente aprovada pelo **CG- PAIS**.

O objeto do **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03** é a operação e manutenção de toda a infraestrutura da Infovia 03, tanto aquela destinada ao Setor Público, quanto a destinada ao Setor Privado. Isto quer dizer que o **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03** será responsável pela operação e manutenção do cabo subaquático, dos Data Centers modulares em contêineres, dos *racks* e dos equipamentos DWDM inicialmente instalados, e acessórios, e das Redes Metropolitanas, de modo a atender ao SLA acordado no **Anexo II - Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 03**, deste **Termo de Referência (TR)**.

## 7.2. Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 03 Belém – Macapá

O **Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 03**, cuja minuta é apresentada no **Anexo II - Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 03 Santarém – Manaus**, é um contrato entre a **RNP** e o **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03**, representado pelo **Consortiado Líder**, tendo todos os demais consorciados como anuentes, e define as condições de Operação e Manutenção da Infovia 03, pelo **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03**.

Este **Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 03** prevê a elaboração e implantação pelo **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03**, de um **Plano de Gestão de Infovia 03 Belém – Macapá**, e também de um **Acordo Operativo da Infovia 03**, a ser estabelecido entre a **RNP** e o **Consortiado Líder**.

O **Plano de Gestão de Infovia 03 Belém – Macapá** deverá ser elaborado e apresentado à **RNP** em até 90 (noventa) dias, e ser integralmente implantado em até 1 (um) ano, a partir da assinatura do **Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 03**.

O **Acordo Operativo da Infovia 03** entre a **RNP** e o **Consortiado Líder**, deverá ser estabelecido, em até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do **Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 03**, e contemplar os compromissos estabelecidos no **Termo de Referência (TR) do Processo ADC/14126/2025**, e dos contratos previstos em seus anexos, entre a **RNP**, o **Consortiado Líder**, e demais consorciados.

O **SLA – Service Level Agreement**, a ser atendido pelo **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03**, representado pelo **Consortiado Líder**, é um dos requisitos deste **Plano de Gestão de Infovia 03 Belém – Macapá**, e contempla os seguintes valores de tempos máximos de indisponibilidade, por evento, estabelecidos inicialmente:

- a) Cabo subaquático: 10 dias
- b) Cabo óptico entre as caixas de ancoragem e o DCMC: 10 horas
- c) Cabo óptico das redes metropolitanas: 8 horas
- d) Contêineres (Data Centers modulares em container - DCMC): 8 horas
- e) Sistema Óptico DWDM: 8 horas

Estes valores máximos são para os primeiros 2 (dois) anos. Para os demais anos subsequentes, estes valores deverão ser decrescentes, repactuados com a **RNP**, e homologados pelo **CG-PAIS**

Caso ocorra o não atendimento do **SLA**, o **Consortiado Líder** deverá gerar um relatório com justificativas a ser avaliado pelo **CG-PAIS** que poderá, através da **RNP**, impor penalidades ao **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03**.

O **Consortiado Líder** poderá submeter justificadamente pedido de revisão destes valores de tempos máximos de indisponibilidade ao **CG-PAIS**, que avaliará e decidirá por sua aceitação.

O não atendimento do **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03** aos níveis de serviço do **SLA -Service Level Agreement**, conforme definido no **Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 03**, por repetidas vezes, assim como o não atendimento ao **Plano de Gestão de Infovia 03 Belém – Macapá**, ao **Acordo Operativo da Infovia 03**, a ser estabelecido entre a **RNP** e o **Consortiado Líder**, e/ou o descumprimento às demais cláusulas referentes à sua assumpção pela Operação e Manutenção de toda a infraestrutura da Infovia 03, poderá ensejar, por decisão do **Comitê Gestor do PAIS – Norte Conectado**, a extinção do **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03** e, por consequência, a rescisão deste **Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 03**, a perda do direito de uso dos Consorciados de seus respectivos pares de fibras ópticas cedidos individualmente, através do **Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da**

**Infovia 03 e outras avenças**, e a execução individualmente da carta de fiança ou seguro garantia inicialmente contratada em favor da **RNP**.

Além disso, com o fim de suportar a operação e manutenção do **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03**, o **Contrato Master** prevê a obrigação de os **Consorticiados** e o **Consorticiado Líder** estabelecerem um fundo de reserva financeira, a partir dos próprios valores com que deverão contribuir em termos de cota parte do rateio dos custos da Infovia 03, como estabelecido neste **Termo de Referência (TR)**. As contribuições devidas por cada um dos **Consorticiados** e pelo **Consorticiado Líder** serão proporcionais à quantidade de pares de fibra a eles cedidos individualmente pela **RNP**.

Inicialmente, cada **Consorticiados** deverá fazer um depósito mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o fundo de reserva financeira e, a partir do segundo mês, mensalmente, aportar o valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por cada par de fibras cedido individualmente pela **RNP**. As contribuições deverão ser feitas até que o fundo de reserva financeira atinja o montante mínimo de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) de saldo, quando os desembolsos poderão ser pausados.

Em havendo necessidade de utilização dos recursos do fundo de reserva financeira, de forma que seu saldo fique abaixo de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), as contribuições de cada um dos **Consorticiados** serão retomadas, conforme valores mínimos de contribuições mensais acima apresentados.

Os valores dispendidos pelos **Consorticiados** e pelo **Consorticiado Líder** para a constituição e manutenção do fundo de reserva financeira do **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03** serão considerados como parte de sua cota da totalidade dos custos de operação e manutenção da Infovia 03, que são assumidos e compartilhados pelo **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03**, de forma proporcional ao número de pares de fibra cedido pela **RNP** a cada um dos **Consorticiados** e ao **Consorticiado Líder**.

### 7.3. Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 03 e outras avenças

Cada consorciado assinará com a **RNP** um **Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 03 e outras avenças**, conforme minuta apresentada no **Anexo III** deste **Termo de Referência (TR)**, que lhe dará direito ao uso de um par de fibras por um prazo de até 15 (quinze) anos.

O consorciado assumirá imediatamente, como contrapartida do direito de uso deste par de fibras ópticas, a sua cota do custo compartilhado de Operação e Manutenção da infovia no **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03**. Adicionalmente, o consorciado poderá utilizar, nos primeiros 2 (dois) anos após assinatura do termo de cessão do direito de uso do par de fibras ópticas, 1 canal óptico do Sistema DWDM, enquanto este não estiver sendo utilizado pelos **Agentes Públicos** e o consorciado não estiver utilizando seu par de fibras iluminado, sendo que, para a derivação, poderá fazê-lo em conjunto com os demais consorciados.

Os canais ópticos do Sistema DWDM e/ou os pares de fibra ópticos poderão ser liberados para sua utilização pelas Pessoa Jurídicas selecionadas neste **Processo ADC/14126/2025**, se o processo de assinatura de todos os instrumentos se estender para além dos **90 (noventa) dias**, ou mesmo durante o decorrer deste prazo, desde que deliberada pelo **CG-PAIS**. Esta liberação para uso, sem o **Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 03 e outras avenças** ter sido assinado entre a **RNP** e o consorciado, condicionado à deliberação pelo **CG-PAIS**, não o isenta de suas responsabilidades pelo seu uso, nem tampouco de assinar este termo de cessão tão logo o **Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 03** seja assinado, conforme **Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência (TR) do Processo ADC/14126/2025** submetido por ela para participar deste processo. Quaisquer eventuais descumprimentos nas condições estabelecidas neste parágrafo, poderão ensejar a cessação desses canais ópticos e/ou pares de fibras ópticas. liberados previamente para uso.

O consorciado terá direito, ao longo do uso do par de fibras ópticas, de espaço em cada Data Center modular em contêiner destinado ao Setor Privado, de 1/24 do espaço total nos racks para cada par de fibra.

Cada uma das pessoas jurídicas selecionadas poderá assinar inicialmente apenas um **Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 03 e outras avenças**, como consorciado. Após o 1º ano, o consorciado, de qualquer tipo, poderá participar de eventual processo anual de qualificação e seleção de interessados para integrar o consórcio a ser realizado pela **RNP** e, se houver disponibilidade de par de fibras ópticas, se qualificar novamente e assinar um termo de cessão do direito de uso de um 2º e último par de fibras ópticas para um mesmo período de até 15 (quinze) anos. Nestes processos de qualificação e seleção de novas pessoas jurídicas interessadas, previstos com periodicidade mínima anual, será dada prioridade sempre a novos entrantes, a partir de critérios estabelecidos no próprio termo de referência do respectivo processo.

A **RNP**, por decisão do **CG-PAIS**, poderá não abrir processo anual de qualificação e seleção de interessados, mesmo tendo disponibilidade de fibras ópticas para o Setor Privado, interrompendo o processo de cessão de novos pares de fibra para pessoas jurídicas.

O consorciado que fizer uso de um 2º par de fibras ópticas assumirá, como consequência do seu direito de uso deste 2º par, uma segunda cota do custo compartilhado de Operação e Manutenção da Infovia 03.

O **Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 03 e outras avenças** representa um compromisso de cessão por 15 (quinze) anos a partir da data de sua assinatura, mesmo para aqueles selecionados em futuros processos de seleção realizados pela **RNP**.

Este direito de uso poderá ser transferido a outra pessoa jurídica, mediante justificativa, desde que esta outra pessoa jurídica atenda também aos requisitos estabelecidos no processo de qualificação e seleção deste **Termo de Referência (TR)** e seja aprovada pelo **CG-PAIS**, incluindo os casos de cisão, fusão e incorporação de consorciados.

O consorciado deverá se responsabilizar por quaisquer impostos devidos por ele, decorrente do uso do par de fibras cedido, e continuar participando da repartição dos custos do **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03** de maneira proporcional neste período, mesmo que desista de utilizar o(s) par(es) de fibras ópticas.

Os consorciados deverão apresentar carta de fiança ou seguro garantia, conforme modelos apresentados no **Anexo V – Modelos da Carta de Fiança e Seguro Garantia**, deste **Termo de Referência (TR)**, em relação a suas obrigações para o **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03**, por período inicial de 3 (três) anos, ficando a

necessidade de sua renovação a critério do **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03**, previsto em seu contrato de constituição.

Os instrumentos jurídicos firmados com a **RNP** poderão ser renovados, depois de 15 anos, por decisão do **CG-PAIS** e do aceite dos consorciados, devendo as condições de renovação serem definidas nos Termos Aditivos e demais instrumentos de renovação.

Caso uma Pessoa Jurídica consorciada incorpore outra Pessoa Jurídica consorciada, ela deverá manter os pares de fibras ópticas correspondentes enquanto existir sobre de pares de fibras ópticas destinadas para o Setor Privado, no entanto, sempre limitada a 2 (dois) pares de fibras ópticas por Pessoa Jurídica consorciada.

A inadimplência do pagamento do consorciado de sua cota do custo compartilhado da Operação e Manutenção da Infovia 03 de responsabilidade do **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03**, denunciado por este, poderá ensejar, por decisão do **CG-PAIS**, a perda do seu direito de uso do par de fibras ópticas cedido através deste termo, e a execução da carta de fiança ou seguro garantia em relação a suas obrigações para o **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03**.

## 7.4. Estruturação do Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03

O **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03** deverá estabelecer uma estrutura de operação e manutenção, para cumprir com os termos do **Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 03** firmado entre a **RNP** e o **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03** que contemple as seguintes funções:

- Gestão da infraestrutura da Infovia 03, conforme **Plano de Gestão de Infovia 03 Belém – Macapá e Acordo Operativo**, com sistemas de monitoramento e atendimento de seus usuários em regime de 7 dias por semana x 24 horas por dia.
- Manutenção corretiva, preventiva e restaurativa para a infraestrutura e seus componentes (Cabo subaquático, Data Centers modulares em contêineres, Sistema DWDM e acessórios), conforme **Plano de Gestão de Infovia 03 Belém – Macapá e Acordo Operativo**, no mínimo nos mesmos níveis de serviço de manutenção em garantia contratados quando da implantação da infraestrutura pela **EAF/Siga Antenado**, e de forma a garantir os SLAs previstos neste termo.

O **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03** deverá elaborar um orçamento anual com as estimativas da totalidade dos custos de operação e manutenção da Infovia 03, que deverão ser compartilhados entre os consorciados de forma proporcional ao número de pares de fibra cedidos pela **RNP** para cada consorciado. Entre eles, deverão ser incluídos custos de aquisição de sobressalentes, acessórios e reposição de outros itens necessários para a operação durante o termo contratual.

O **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03** poderá contratar um ou vários prestadores de serviços, para a execução destas atividades. Ele é soberano para decidir sobre os prestadores de serviço a serem contratados, negociar os níveis de atendimento, o critério de seleção de propostas e a forma de contratação destes prestadores de serviços necessários à operação e manutenção da Infovia 03.

Estes custos de operação e manutenção, incluindo aqueles de aquisição de sobressalentes, acessórios e reposição, juntamente com o Demonstrativo Anual de Resultados do **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03**, deverão ser auditados anualmente por Pessoa Jurídica especializada e independente e estar disponíveis a todos os interessados, incluindo o **CG-PAIS**.

O **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03** deverá enviar para o **CG-PAIS** relatórios trimestrais das despesas com a operação e manutenção da Infovia 03, o valor da cota, recebíveis, inadimplência, e outros indicadores que demonstrem o desempenho operacional e econômico-financeiro (demonstrativo de resultados) do consórcio. Anualmente o **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03** deverá publicar relatório de auditoria refletindo seus custos de operação e manutenção, incluindo aqueles de aquisição de sobressalentes, acessórios e reposição, juntamente com o Demonstrativo Anual de Resultados, auditados por pessoa jurídica especializada e independente, devendo esses documentos estarem disponíveis a todos os interessados.

O **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03** deverá ser aberto à entrada de novos consorciados, selecionados pela **RNP** e a seu critério, em processo anual de qualificação e seleção de novos interessados em fazer uso da Infraestrutura da Infovia 03, que terão os mesmos direitos e deveres dos consorciados originais, e participarão do rateio dos custos anuais da estrutura operacional, operação e manutenção, de forma proporcional ao número de pares de fibra cedidos pela **RNP**.

O consorciado interessado em fazer uso de um 2º e último par de fibras, dentro do prazo original de 15 (quinze) anos, deverá fazê-lo, respondendo a um novo Processo de Qualificação e Seleção de pessoas jurídicas interessadas em integrar o **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03**, previsto para ser realizado com periodicidade mínima de um ano. Será dada preferência para cessão de par de fibras ópticas para novo entrante, a partir de critérios estabelecidos no próprio termo de referência do respectivo processo, ao invés da cessão de um 2º par de fibras adicional a integrante do **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03**.

## 8. Agentes Públicos

O **CG-PAIS** é quem autoriza o uso pela **RNP** e **Agentes Públicos** da infraestrutura da Infovia 03 pelo Setor Público. Todo e qualquer pedido de uso do Setor Público precisa ser submetido ao **CG-PAIS**, inclusive a própria **RNP**.

A **RNP**, como gestora da infraestrutura implantada na Infovia 03, seguindo determinações do **CG-PAIS**, também compartilhará esta infraestrutura com o Setor Público, autorizado pelo **CG-PAIS**, com entidades da administração pública direta federal, em especial, o MCTI, MEC, MD e MS, podendo estender o compartilhamento para outras da administração pública direta, federal ou estadual, incluídos outros ministérios e os próprios Governos Estaduais, desde que aprovadas pelo **CG-PAIS**.

Estas pessoas jurídicas que poderão fazer uso da infraestrutura da Infovia 03 destinada ao Setor Público, são, neste **Termo de Referência (TR)**, denominadas, em conjunto, **Agentes Públicos**.

Estes **Agentes Públicos** farão uso da Infovia 03 de forma não onerosa em relação ao uso de capacidades, canais ópticos livres, fibras ópticas apagadas e espaço proporcional nos Data Centers modulares em



contêineres, não integrarão o **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03** e não participarão do custeio da operação e manutenção de responsabilidade exclusiva e integral do **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03**.

As entidades da administração pública indireta, como as seguintes categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica própria: a) Autarquias; b) Empresas Públicas; c) Sociedades de Economia Mista; d) Fundações públicas (elencadas no Art. 4º do Decreto-Lei 200, de 25/02/1967), somente poderão fazer uso da Infovia 03, atuando como prepostos designados pelos **Agentes Públicos** da Administração Pública Direta, copatrocinadores ou aprovados pelo **CG-PAIS**, e somente para atender diretamente a estes **Agentes Públicos**.

Caso o **Agente Público** da Administração Pública Direta, com direito de uso não oneroso da Infovia 03, faça uso de preposto, somente poderá designar um, e somente um preposto para atendê-lo. O preposto poderá ser substituído a pedido do **Agente Público**, devendo a indicação ser aprovada pelo **CG-PAIS**. O **Agente Público** deverá informar neste caso, quando encaminhar pedido de autorização ao **CG-PAIS**, qual o preposto designado para atendê-lo.

O Setor Público terá à sua disposição, por decisão do **CG-PAIS**, para uso próprio e para compartilhamento com os **Agentes Públicos**, a seguinte infraestrutura da Infovia 03:

- Mínimo de 12 e máximo 24 fibras do cabo subaquático que compõe um tubete (6 pares de fibra óptica) (até ½ do cabo óptico);
- Mínimo de 25% e máximo de 50% do espaço dos racks nos Data Centers modulares em contêineres (¼ do espaço dos racks);
- Canais do Sistema DWDM originalmente implantado e destinado ao uso do Setor Público.

A iluminação de um novo par de fibras ópticas ou a expansão do Sistema DWDM originalmente implantado, para atender a um **Agente Público**, será de sua única e total responsabilidade, incluindo as despesas da operação e manutenção dos novos equipamentos implantados, ou aqueles adicionais ao Sistema DWDM originalmente implantado. No entanto, este Agente Público poderá utilizar as demais infraestruturas da Infovia (cabo óptico, Data Centers modulares em contêineres, Sistema DWDM originalmente implantado), de forma não onerosa, e continuará não participando do custeio da operação e manutenção, de responsabilidade do **Consórcio Aberto (ON) da Infovia 03**.

Os **Agentes Públicos** deverão utilizar a infraestrutura destinada ao Setor Público da Infovia 03 apenas para uso próprio, e:

- não poderão prestar serviços para outras entidades privadas ou públicas da administração direta ou indireta; e
- não poderão ceder, compartilhar ou permutar fibras ou capacidade com outras entidades privadas ou públicas da administração direta ou indireta.

Os prepostos designados pelos **Agentes Públicos** poderão utilizar a infraestrutura destinada ao Setor Público da Infovia 03, sem participação no rateio da Operação e Manutenção, portanto não integrados ao consórcio, somente para atender única e exclusivamente aos **Agentes Públicos** que os designaram.

Os prepostos que desejarem fazer uso da infraestrutura para uso próprio e também as outras entidades da Administração Pública direta e indireta que não fazem parte do grupo dos **Agentes Públicos**, e atenderem livremente Setor Público e Setor Privado, somente poderão fazê-lo se participarem do rateio da Operação e Manutenção, portanto integrados ao consórcio. Para isto, essas pessoas jurídicas deverão se qualificar, respondendo através da submissão do **Termo de Aceite e Compromisso** a este **Processo ADC/14126/2025**, de futuros processos, estando sujeitas às mesmas obrigações e deveres dos demais consorciados, exceto quanto ao prazo do contrato de cessão do par de fibras ópticas, que poderá variar entre 3 e 15 anos, a ser informado quando da submissão do **Termo de Aceite e Compromisso** do processo.

## 9. Descrição do Processo e Disposições Finais

A **RNP**, conforme critérios descritos no **Item 6. Critérios de qualificação e seleção das Pessoas Jurídicas que integrarão o Consórcio Aberto do Operador Neutro (ON) e farão uso da Infovia 03 Belém - Macapá**, deste **Termo de Referência (TR)**, receberá das Pessoas Jurídicas que desejarem se qualificar e serem selecionadas para fazerem uso e participarem do **Consórcio Aberto do Operador Neutro (ON)** da Infovia 03:

- 1) **Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência (TR) do Processo ADC/14126/2025.**
- 2) **Documentos de Habilitação e Regularidade Fiscal** previsto neste **Termo de Referência (TR)**.

O **Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência (TR) do Processo ADC/14126/2025** juntamente com os **Documentos de Habilitação e Regularidade Fiscal** somente serão aceitos dentro do prazo, data e hora de recebimento, de acordo com o descrito neste **Termo de Referência (TR)**, e terão confirmação de recebimento por e-mail. Assim, fica entendido que a proponente deve garantir que o termo de aceite e os documentos de habilitação cheguem à **RNP** pelo canal disponível e é por ele devidamente recebida antes do vencimento da data e horário fixados, encaminhados ao endereço eletrônico disponibilizado abaixo:

**Endereço Eletrônico:** [infovia03-ON@rnp.br](mailto:infovia03-ON@rnp.br)

A proponente interessada em se qualificar não terá permissão para obter vantagem de quaisquer ambiguidades, erros ou omissões no presente **Termo de Referência (TR)** ou quaisquer documentos anexos. Caso tais ambiguidades, erros ou omissões sejam descobertos, esta deverá notificar a **RNP** prontamente.

A seleção terá as seguintes etapas do processo<sup>45</sup>:

---

<sup>4</sup> Baseado no cronograma deliberado pelo CG-PAIS, em sua Reunião Extraordinária de 17 de fevereiro de 2025, registrado na Ata de Reunião Extraordinária do Comitê Gestor Documento nº 12285390, Processo nº 53115.010069/2022-34 e reproduzido no Item 5.1. Deliberação do CG-PAIS em Reunião Extraordinária de 17 de fevereiro de 2025 deste Termo de Referência (TR)

<sup>5</sup> A **RNP** poderá, dependendo da complexidade e evolução das etapas do processo, estender estes prazos, de acordo com sua necessidade ou conveniência

ETAPA	SELEÇÃO	PRAZOS	DATA
1	Divulgação do processo e seu Termo de Referência e Anexos <a href="https://plataforma.rnp.br/aceso-a-informacao/contratacoes/em-aberto">https://plataforma.rnp.br/aceso-a-informacao/contratacoes/em-aberto</a>	D	21/03/2025
2	Envio de questionamentos	Até 10 dias após a data D	31/03/2025
3	Envio de respostas da <b>RNP</b> aos questionamentos	Até 20 dias após a data D	10/04/2025
4	Recebimento do Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência (TR) e Documentos de Habilitação e Regularidade Fiscal	Até 30 dias após a data D	21/04/2025
5	Averiguação da documentação de qualificação, sua conformidade, e aplicação dos critérios de pontuação para seleção final das qualificadas	Até 35 dias após a data D	25/04/2025
6	Divulgação do resultado do processo	Até 40 dias após a data D	30/04/2025
7	Homologação do resultado do processo	Até 50 dias após a data D	12/05/2024

As dúvidas ou questionamentos deverão ser diretamente encaminhados à **RNP**, através do endereço eletrônico - [infovia03-ON@rnp.br](mailto:infovia03-ON@rnp.br). **As respostas aos questionamentos do processo serão reproduzidas, via site <https://plataforma.rnp.br/aceso-a-informacao/contratacoes/em-aberto>.**

No caso de haver mais de 12 (doze) pessoas jurídicas qualificadas ao fim do processo, serão aplicados para sua seleção os critérios estabelecidos neste **Termo de Referência (TR)**.

Qualquer resposta a este processo que não cumpra os requisitos e condições deste **Termo de Referência (TR)**, ou esteja incompleta, será rejeitada. A não apresentação de qualquer um dos documentos e informações listados completa e corretamente, a critério exclusivo da **RNP**, implicará na rejeição automática.

A **RNP**, poderá adotar investigações independentes, inclusive consulta à ANATEL para aferir o cumprimento de obrigações regulatórias ou para comprovação da veracidade das informações apresentadas pelo interessado e promovendo as diligências necessárias.

Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes serão sempre por escrito e estarão, a qualquer tempo, disponíveis, sendo franqueada a sua vista por acesso eletrônico, mediante registro e identificação.

O texto deste **Termo de Referência (TR)**, assim como seus aditamentos e a divulgação dos esclarecimentos e resultados, estará disponível (on-line) no site <https://plataforma.rnp.br/aceso-a-informacao/contratacoes/em-aberto>

É de única e inteira responsabilidade do interessado, o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço físico, endereço eletrônico (e-mail) e demais códigos de acesso dos meios de comunicação à distância, a serem utilizados pela **RNP** para contato e envio de correspondência.

O interessado deverá solicitar acesso ao endereço eletrônico informando razão social, endereço, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, e-mail, nome do representante e correspondente número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, e segmentos de mercado onde atua autorizados pelos atos constitutivos ou suas alterações. Concedido o acesso, o interessado poderá acessar e enviar informações.

Caso haja alteração na indicação do representante legal, o Diretor/Sócio/Procurador da empresa deverá comunicar imediatamente tal alteração à **RNP**.

O(s) sócio(s)/Procurador(es) da Pessoa Jurídica responde(m) integralmente pelas informações dadas e obrigações assumidas por seu representante legal, e por eventual uso indevido da senha e acessos.

Nada contido ou relacionado ao presente **Termo de Referência (TR)** deve ser considerado ou constituir uma renúncia dos privilégios, imunidades e direitos que a **RNP** possua decorrente da legislação, regulação ou contratos.

Fica reservado à **RNP** o direito de prorrogar os prazos ou mesmo interromper e cancelar este processo de qualificação e seleção, de acordo com sua necessidade.

